Mensagem de encaminhamento e Justificativa

Colendo Plenário,
Distintos vereadores,

Encaminhamos à presença de vossas excelências para deliberação, o Projeto de Resolução 011/2020, que modifica os artigos 11, 105 e 106 da Resolução 005/2016 - Regimento interno da Câmara municipal.

A princípio, cumpre salientar que a matéria, conforme Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, aprovada por vossas excelências, tem por objetivo trazer maior dinâmica à condução da sessão de instalação, pois permite, observada a hierarquia da última Mesa Diretora, que vereadores mais experientes no manejo condutivo dos trabalhos, possam conduzir a referida Sessão.

Além da questão acima referida e tomando por base a práxis legislativa, propomos no presente projeto de Resolução, algumas modificações pontuais inerentes ao protocolo da sessão de instalação, tendo em vista que nosso Regimento interno em seu atual art. 105 é muito contido quanto ao passo a passo referente à posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Aclarada as questões motivacionais, apresentamos a Matéria, certos da colaboração e aprovação dos nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 26 de novembro de 2020.

Maria José Santos Machado
Vereadora

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Vereadora

Daniel de Sousa Lima
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2020 de 26 de novembro de 2020.

Modifica os artigos 11, 105 e 106 da Resolução 005/2016 - Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino e dá outras providencias.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 178 do Regimento Interno e considerando a Emenda a Lei Orgânica municipal nº 001/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Os artigos 11, 105 e 106 do Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino (Resolução 005/2016), passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11. Os Vereadores tomarão posse na forma do art. 105, § 3º, deste Regimento.

Art. 105. A legislatura na Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene no dia 1° (primeiro) de janeiro, às 9hs (nove horas), independentemente do número de Vereadores presentes, observando o seguinte procedimento.

§ 1° Assumirá a presidência para condução dos trabalhos em estrita observância à hierarquia dos membros da última Mesa Diretora, qualquer um dos vereadores remanescentes da mesma, caso reeleitos, ou o vereador mais idoso entre os presentes, em caso de falta dos membros da Mesa Diretora anterior;

§ 2° Aberta a sessão, o Presidente convidará para compor a Mesa, dois Vereadores, de preferência de partidos diferentes, para servirem de primeiro e segundo Secretários "ad hoc";

§ 3° Os Vereadores presentes legalmente diplomados, tomarão posse na sessão solene de instalação, prestando compromisso, lido de pé, pelo Presidente, nos seguintes termos:

"Prometo exercer com dedicação e lealdade o mandato que me foi confiado, respeitar e cumprir a Lei e trabalhar pelo progresso do Município de São José do Divino".

§ 4° Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador primeiro Secretário *ad hoc*, fará a chamada nominal em ordem alfabética e cada Vereador, posicionando-se em pé, enquanto os demais permanecem sentados e em silêncio, o ratificará, afirmando: **"Assim o prometo"**, assinando, em seguida, o termo de posse com o auxílio do segundo Secretário *ad hoc*;

§ 5° Após a chamada do último vereador para o compromisso de posse, o Presidente chamará nominalmente o vereador primeiro Secretário *ad hoc*, para de pé ratificar o mesmo compromisso na forma do parágrafo anterior;

§ 6º após todos os vereadores eleitos terem prestado o compromisso e assinado o termo de posse, o presidente os declarará empossados;

§ 7º Concluída a posse dos vereadores, o Presidente convidará individualmente o Prefeito e o Vice-Prefeito legalmente diplomados a prestarem o compromisso de posse de que trata o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e assinarem o Termo de posse, declarando-os em seguida empossados;

§ 8° Na hipótese de não ocorrer a instalação da Câmara Municipal no dia previsto neste artigo, deverá ela ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o vice-prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Art. 106. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador, na forma discriminada no parágrafo 1º do artigo 105 e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, observado o disposto no artigo 26 deste Regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José do Divino, em 26 de novembro de 2020.

Maria José Santos Machado
Vereadora

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Vereadora

Daniel de Sousa Lima
Vereador